



ARA DOS DEPUTADOS

ISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

SUBEMENDA Nº 1, de 2021,

**ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7.226, DE
2017.**

PROJETO DE LEI Nº 7.226 DE 2017

Dá nova redação às alíneas “q” e “r” do inciso IV do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para conceder porte de arma sem restrições às praças que discrimina.

SUBEMENDA Nº 1

Suprima-se do texto do Substitutivo adotado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional ao Projeto de Lei nº 7.226/2017, a expressão “ou por atividades que desaconselhem aquele porte”, constante da parte final da alínea “q” do inciso IV do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2021.

Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Emanuel Pinheiro Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213251665300>



* C D 2 1 3 2 5 1 6 6 5 3 0 0 *